



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12) 3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2115 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

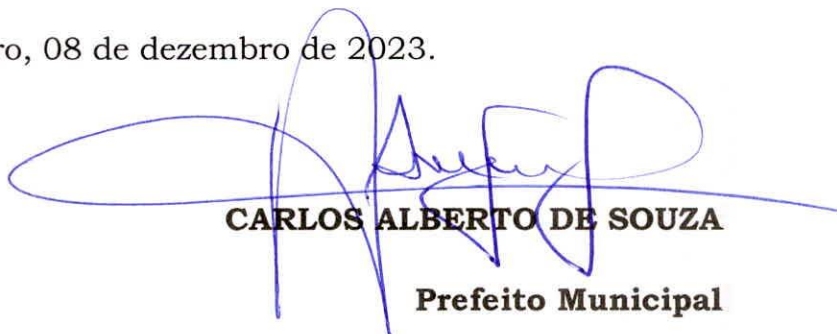
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a complementação dos vencimentos aos Professores da Rede Municipal de Ensino - Quadro de Educação do Município -, no percentual de **4,5% (quatro e meio por cento)**.

Parágrafo único - A complementação de que trata este artigo é **retroativa a janeiro de 2023**, cabendo ao setor de recursos humanos o levantamento e pagamento da diferença apurada, em parcela única, até 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 08 de dezembro de 2023.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal